



Ao Setor de compras

Diante da necessidade de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ESTOFAMENTO DE CADEIRAS, LONGARINAS E ALMOFADAS DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA E DO CEO-CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, JUNTO AO CONSORCIO DO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ARACATI-CELIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CE**, encaminho a este setor, a relação a seguir, com vistas à abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24 e Art. 23, § 8º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005), para suprimento da demanda acima indicada. Em anexo projeto básico.

Aracati-CE – 26 de setembro de 2022.

  
**Ana Alice Fernandes de Castro M. Falcão**  
Secretária Executiva

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Fls. 02  
CPSMAR

**1. DO OBJETO:**

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ESTOFAMENTO DE CADEIRAS, LONGARINAS E ALMOFADAS DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA E DO CEO-CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, JUNTO AO CONSORCIO DO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ARACATI-CELIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CE, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Serviço de troca de estofados completa	Serviços	23
2	Serviço de troca de assentos	Serviços	21
3	Serviço de troca de encosto	Serviços	15
4	Serviço de troca de braços	Serviços	14
5	Serviço de revestimento de almofadas, material courino	Serviços	16
6	Serviço de troca de estofado de cadeiras odontológicas	Serviços	5
7	Serviço de troca de conjuntos dos rodízios – conjunto com 05 rodízios	Serviços	7
8	Serviço de lavagem a seco	Serviços	9

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

2.1. Justifica-se a necessidade da contratação visto que, CPSMAR não possui em seu quadro funcional profissionais qualificados para a prestação desse serviço. Os objetos não estão cobertos por garantia em razão do tempo decorrido desde sua aquisição. Com isso, faz-se necessária contratar empresa especializada em reforma de estofados, para recuperar e tornar operacionais esses bens, de propriedade deste CPSMAR, desgastados pelo uso. - Benefícios diretos da contratação: minimizar os custos de reposição deste mobiliário, já que os bens são passíveis de recuperação e poderão ser percebidos quando do atendimento de futuras requisições de móveis (longarinas, cadeiras e estofados). Os benefícios indiretos se aplicam quando da boa prestação dos serviços, às diversas unidades do Tribunal e pessoas externas que fazem uso dos locais comuns deste Órgão. - A presente contratação encontra alinhamento com o planejamento existente e as diretrizes do CPSMAR, no aperfeiçoamento da gestão de custos e melhoria da qualidade dos gastos públicos e com os objetivos e metas deste órgão.

**3. PRAZO DE EXECUÇÃO**

3.1. O prazo de execução do(s) serviço(s) objeto desta contratação se dará a partir da data da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2022.

**4. DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

4.1. Reajustável conforme IGPM/FGV;

**5. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.



## 6. DA FORMA DE PAGAMENTO

**6.1.** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e após a efetiva realização da execução dos serviços, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual;
- 7.2.** Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Nº. 8.666/93;
- 7.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 7.4.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.5.** Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais.
- 7.6.** A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE.
- 7.7.** Executar fielmente o objeto contratado, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.
- 7.8.** A contratada fica obrigada a enviar relatório mensal de doses individuais de corpo inteiro do profissional, e lista de acompanhamento de remessas.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Termo Contratual, consoante ao estabelecido na Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 8.2.** Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 8.3.** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 8.4.** Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente.

## 9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**9.1.** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati – CPSMAR, com recursos previstos nas seguintes classificações: 0101.10.302.0403.2.002; 0101.10.302.0403.2.003; **Elemento de Despesas:** 3.3.90.39.00.

Aracati—Ceará, 26 de Setembro de 2022.



**Ana Alice Fernandes de Castro M. Falcão**  
Secretária Executiva